



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 088 /2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APOSENTA AO SERVIDOR AFONSO PITTA MOIRINHO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **17 de maio de 2021**, ao Senhor **AFONSO PITTA MOIRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.229.099 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 370.291.269-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público Municipal e nomeado através da Portaria nº. 433/1991, de 13 de novembro de 1991, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência "XV" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.128,57 (Hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta de sete centavos), adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento), no valor de R\$ 327,28 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.455,85 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 a 04/2021, resultando no valor de R\$ 1.105,01 (Um mil cento e cinco reais e um centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.105,01 (Um mil cento e cinco reais e um centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 12167/12775, isto é na percentual de 95,24% (noventa e cinco vírgula vinte e quatro por cento) resultando no valor de R\$ 1.052,41 (Um mil e cinquenta e dois reais e quarenta um centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2284 Página 111 Ano: X

Data: 15/06/2021

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 15 a 18 de junho de 2021, conforme Ato da Mesa nº 026/2021, de 14 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de passar o exercício da Presidência ao Vice-Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 15 a 18 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 15 de junho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C6B7D589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 088 /2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APOSENTA AO SERVIDOR AFONSO PITTA MOIRINHO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III. “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 17 de maio de 2021, ao Senhor **AFONSO PITTA MOIRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.229.099 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 370.291.269-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público Municipal e nomeado através da Portaria nº. 433/1991, de 13 de novembro de 1991, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

que o referido servidor encontra-se no nível referência “XV” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.128,57 (Hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta de sete centavos), adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento), no valor de R\$ 327,28 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) que totalizou o montante de R\$ 1.455,85 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 a 04/2021, resultando no valor de R\$ 1.105,01 (Um mil cento e cinco reais e um centavos).

Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.105,01 (Um mil cento e cinco reais e um centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 12167/12775, isto é na percentual de 95,24% (noventa e cinco vírgula vinte e quatro por cento) resultando no valor de R\$ 1.052,41 (Um mil e cinquenta e dois reais e quarenta um centavos) a qual foi comparada

a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34B3A04D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 104/2021

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL,
PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS,
ESPECIFICADAS NO ART. 1º. DESTE DECRETO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 9º, inciso XXIII, Art.68º, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço – 08 e de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Iporã, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H”, e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 3.740,31 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Acesso ao Poço – 08, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Iporã.

Proprietário: Severino de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara de terras sob o nº 140, com a área de 43.000,00 m², situado na Gleba Atlântida, do Município de Iporã, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 551, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da servidão no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:226465.706 m e N:7343471.964 m; Situado na Faixa de domínio da Estrada divisa de Chácaras, Daí segue confrontando pelo lado direito com Chácara nº 140 e pelo lado esquerdo com Chácara nº 141, com o azimute de 230º27'50" e a distância de 444,38 m até o vértice M2 de coordenadas E:226122.994 m e N:7343189.090 m; Daí segue confrontando em ambos os lados com terras da Chácara nº 140, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 333º53'49" e a distância de 51,20 m até o vértice M3 de coordenadas E:226100.466 m e N:7343235.069 m; com o azimute de 342º43'20" e a distância de